

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MS N.º 25/PE-035

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02/05/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão de Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 09h30 (Horário de Brasília) do dia 24/03/2026, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico licitacoes-e2.bb.com.br, sob o nome SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MS, licitação número 1089633.

Esclarecimentos e dúvidas: Deverão ser encaminhadas ao SESC/MS até dia 20/03/2026, por meio de ofício, em papel timbrado da empresa licitante, através das seguintes formas:

- a) Correspondência dirigida à Gerência de Suprimentos e Facilities - GESUF, no endereço Rua Almirante Barroso n.º 52 – Bairro Amambai – CEP 79.008.300 – Campo Grande – MS.
- b) Envio pelo e-mail no endereço licitacao@sescms.com.br

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada em construção civil para substituição dos pisos vinílicos e rodapés na unidade executiva SESC Camillo Boni, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital e seus anexos poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de participar de licitações com o Sesc MS ou em âmbito nacional, conforme o artigo 41 da Resolução 1593/2024.
- b) Estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Estejam sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação.

2.3 Será excluída do certame a licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, não cabendo interposição de recurso.

2.2 CREDENCIAMENTO

2.2.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página licitacoes-e2.bb.com.br.

2.2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.2.3 Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelos telefones **4004-0001** e **0800-729-0001** (Central de Atendimento).

2.2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESC/MS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.2.5 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 CONEXÃO COM O SISTEMA

2.3.1 A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do SUBITEM N.º 2.2.1 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

2.3.2 A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.3.4.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem 3.1 deste edital.

b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem 3.2 deste edital.

3.1 PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1.1 Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme SUBITENS 2.2.1 e 5.1 deste edital.

3.1.2 A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

- a) O cumprimento das especificações constante do ANEXO I;
- b) Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do SUBITEM 6 deste edital.

3.1.3 Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento (no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul.

3.1.3.1. O **SESC/MS** é considerado consumidor final, portanto não está sujeito a mesma tributação das empresas comerciais, contudo, vale destacar que para as empresas sediadas fora do estado de MS há uma cobrança de diferencial de alíquota de ICMS, que pode girar em torno de +/- 10%, dependendo da região, conforme **DECRETO Nº 13.162, DE 27 DE ABRIL DE 2011** editado pelo governo do Estado e Mato Grosso do Sul. A diferença de imposto deverá ser suportada pela licitante vencedora nos termos do subitem 3.1.3 do edital.

3.1.4 Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura e aceite definitivo por parte da equipe técnica do SESC/MS.

3.2 PROPOSTA AJUSTADA

3.2.1 Apresentar a proposta redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

3.2.2.1 Apresentar a planilha analítica e o BDI aberto.

3.2.1.2 Indicar o prazo de entrega, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Anexo I.

3.2.1.3 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II).

3.2.2 Deverá constar a descrição completa dos serviços propostos.

3.2.3 Deverá apresentar os preços unitários e o valor total arrematado (conforme SUBITEM 5.4.1 deste edital), considerando todos os componentes citados no SUBITEM 3.1.3.

3.2.4 Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folders etc.) e na proposta específica, prevalecerão as informações da proposta.

3.2.5 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.2.6 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação (SUBITEMS 4.2).

3.2.7 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão (SUBITEM 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.2.8 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do site licitacao@sescms.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.2.9 Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição, após sua entrega.

4. HABILITAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando de:
 - b.1)** Apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme Portaria Conjunta RFB /PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de:
 - c.1** - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou
 - c.2** - Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:
 - d.1** - Certidão Negativa de Débitos Gerais ou;
 - d.2** – Certidão Negativa de Débitos Mobiliários
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC/MS se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

h) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal.

i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.2.1 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal sejam POSITIVAS, o SESC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.2.2 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

4.3.1 EMPRESA:

4.3.1.1 A empresa licitante deverá apresentar o Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado onde atua.

4.3.1.2 Certidão de acervo técnico (CAT) com Registro de Atestado ou Atestado em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, acompanhados de contrato ou registro em órgão competente comprovando que a licitante tenha executado:

i. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS COM COLA, COM ÁREA MÍNIMA DE 205,00 M², DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS OU INSTITUCIONAIS, EXCETUANDO-SE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS DE QUALQUER TIPO.

ii. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, COM ÁREA MÍNIMA DE 205,00 M², DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS OU INSTITUCIONAIS, EXCETUANDO-SE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS DE QUALQUER TIPO.

4.3.1.3 Os atestados apresentados sem CAT deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

i. Local de execução dos serviços;

ii. Nome do contratante e da pessoa jurídica CONTRATADA;

iii. Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), com indicação de seu(s) título(s) profissional(is) e respectivo(s) número(s) de registro(s) no CREA/CAU;

iv. Descrição técnica sucinta dos serviços executados;

v. Prazo final de execução dos serviços;

vi. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT correspondente ao atestado apresentado.

vii. Assinaturas com firma reconhecida em cartório ou certificado digital.

4.3.2 A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos atestados, um a um. O conceito de semelhança, eminentemente técnico, será aplicado INDIVIDUALMENTE a cada atestado, não se efetuando a soma de áreas em mais de uma obra, para atender ao que preceitua o item 6.1.1, alínea b.

4.3.3 Não serão considerados atestados/certidões que apresentem informações a respeito de projeto, fiscalização, coordenação, supervisão ou qualquer outra designação.

4.3.4 PROFISSIONAL:

4.3.4.1 Deverá ser apresentada a Certidão de Registro emitida pelo Conselho Profissional competente (CAU ou CREA), comprovando que o responsável técnico — Engenheiro Civil ou Arquiteto — encontra-se regularmente inscrito na respectiva região à qual está vinculado.

4.3.4.2 Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT com Registro de Atestado, emitida pelo Conselho Profissional competente (CAU ou CREA) da região onde os serviços foram realizados, que comprove ter o profissional executado:

iii. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS COM COLA, COM ÁREA MÍNIMA DE 205,00 M², DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS OU INSTITUCIONAIS, EXCETUANDO-SE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAS DE QUALQUER TIPO.

iv. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, COM ÁREA MÍNIMA DE 205,00 M², DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS OU INSTITUCIONAIS, EXCETUANDO-SE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAS DE QUALQUER TIPO.

4.3.5 O profissional responsável técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto - deverá possuir vínculo com a empresa licitante, que poderá ser comprovado das seguintes formas:

- i. Quando se tratar de sócio ou diretor, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- ii. Quando se tratar de empregado, a comprovação deverá ser feita através de Registro em CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- iii. Quando se tratar de profissional liberal, deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviços ou Termo de Contratação Futura, devidamente assinado pelo profissional e pela licitante.

Substituição de responsável técnico: Em caso de substituição do responsável técnico, deverá ser apresentada a documentação exigida no item 5.2 que comprove a qualificação técnica do profissional indicado. Essa documentação será analisada e a substituição somente terá validade após aprovação pelo CONTRATANTE.

4.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados na Junta Comercial) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1 – Liquidez corrente – ILC: $AC - DA$ (resultado = ou maior que 1)

PC

2 – Liquidez Geral – ILG: $AC - DA + ARLP$ (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

b.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão estar assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa. Também assinado por eles deve ser apresentado o memorial de cálculos.

4.5 Outros documentos necessários à **HABILITAÇÃO**:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo Anexo III;

b) Declaração, em papel timbrado do proponente, devidamente assinada por seu representante legal, responsabilizando-se pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada e que apresenta plena e total aceitação das condições estabelecidas neste certame, na forma do modelo constante do Anexo IV;

c) Declaração de Ciência e Compromisso ao Código de Conduta e Ética da instituição, conforme modelo do Anexo V: Em linha com o Programa de Compliance do Sesc/MS, o representante legal da empresa licitante deverá declarar que tomou conhecimento do Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>), assumindo o compromisso em cumprir com as boas práticas de conduta e comportamento ético esperados e preconizados pelo Sesc/MS;

d) Declaração de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo VI: a Visita Técnica é opcional e poderá ser realizada no período de 17/03/2026 a 23/03/2026, acompanhada por um colaborador do Sesc/MS. **A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA IRÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** A visita deverá ser agendada em horário comercial, de segunda a sexta-feira, com Susanne Vasconcelos, pelo telefone (67) 3311-4317 e e-mail susannevasconcelos@sescms.com.br, e deverá ser realizada por profissional, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, salvo se ele for sócio da empresa.

d.1) Declaração de Declínio de Visita Técnica conforme modelo do Anexo VII: A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo, neste caso, necessário apresentar Declaração de Declínio de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo VII, assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do

conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica. **ESTA DECLARAÇÃO IRÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

e) Apresentar Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União -TCU, válida na data da abertura da sessão pública.

4.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.6.1 Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.6.2 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do (s) licitante (s) convocado (s) somente serão disponibilizados para acesso ao público e aos demais licitantes, após a declaração de vencedor na plataforma de licitações.

4.6.4 Os documentos a que se se referem o inciso anterior, ficarão disponíveis no site do Sesc MS, na página de licitação, no respectivo processo.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

Até às **09h (horário de Brasília-DF) do dia 24/03/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.2.1 Conforme previsto no subitem 3.1.2 deste edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas eletrônicas.

5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

5.3.1 Terá início às **09h30 (horário de Brasília-DF) do dia 24/03/2026**. Os autores das propostas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2 Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

5.3.4 Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

5.3.5 O modo de disputa será o “aberto”. Neste modo, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.3.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.3.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

5.3.9.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

5.3.10 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

5.3.11 Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

5.3.12 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

5.3.13 Os lances apresentados deverão referir-se ao **VALOR GLOBAL**.

5.4 ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

5.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que encaminhe **em até 02 (duas) horas após o término da disputa, a documentação de habilitação prevista nos subitens 4.1 a 4.5 e a proposta ajustada**, conforme previsto no subitem 3.2 deste edital, **para o e-mail licitacao@sescms.com.br**.

5.4.1.1 A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer, no máximo, por igual período e por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.4.1.1.1 A solicitação a que se refere o inciso anterior, deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@sescms.com.br.

5.4.2 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

5.4.3 No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada a classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 5.2.1 deste edital, se for identificada divergência com o previsto neste edital e seus anexos, a critério da Comissão de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

5.5 ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.5.1 Após o recebimento das propostas ajustadas, a Comissão Permanente de Licitação analisará os preços, passando a avaliar a aceitabilidade dos mesmos e desclassificará a licitante que apresentar proposta:

- a) Que não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Apresentar proposta com quantidades e especificações diferentes/alteradas quanto ao estabelecidas nas Especificações dos Serviços (Anexo I);

5.5.1.a) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o SESC/MS poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

5.5.2 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.6 DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

a) Realizada a análise dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final, indicando o licitante vencedor. A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR será registrada na plataforma eletrônica em que ocorrer a disputa, ocasião em que será informado o início do prazo recursal. Os documentos encaminhados pelos licitantes convocados serão disponibilizados no site do Sesc/MS, no respectivo processo licitatório. A ata da sessão será emitida após o decurso do prazo recursal e a análise de eventual recurso, sendo posteriormente encaminhado o processo à autoridade competente para homologação do resultado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL em conjunto com o modo de disputa ABERTO.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

7.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio da emissão de Contrato, onde constará todas as condições para o fornecimento.

7.2 A assinatura do contrato, ou outro documento congênera que formalize a contratação, e de seus posteriores Termos Aditivos se dará por meio da assinatura eletrônica.

7.3 Com a licitante vencedora poderá ser firmado contrato de execução do objeto, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo(s) aditivo(s), caso haja interesse das partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do artigo 33 da Resolução Sesc 1593/2024. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.

8. PENALIDADES:

8.1 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a. Perda do direito à contratação;
- b. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- c. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.2.1 Na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil dará ao SESC/MS o direito de aplicar as seguintes penalidades:

- 8.2.1.1** Advertência;
- 8.2.1.2** Cancelamento do Contrato;
- 8.2.1.3** Impedimento de participar das licitações por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 8.2.1.4** Multa.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Resolução SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SESC/MS.

8.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo SESC/MS.

8.5 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no SESC/MS, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6 A licitante que incidir em alguma das hipóteses abaixo, perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

8.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

8.10 Rescindir unilateralmente o contrato

8.11 Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

8.12 A critério do SESC/MS, as sanções poderão ser cumulativas.

8.13 Nenhuma das penalidades de multa imposta possuem caráter compensatório, podendo o SESC reclamar pelas perdas e danos, acrescidos de correção monetária e juros de mora desde sua incidência, suportados por ato da Contratada excluindo-se os prejuízos decorrentes de caso fortuito e força maior.

8.14 Numa eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pelo Sesc-MS, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público, a aplicação das penalidades previstas.

8.15 É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **licitacoes-e2.bb.com.br** e eventuais alterações no edital e seus anexos, no endereço **www.sescms.com.br/licitacao**.

9.2 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras. Também não serão aceitos boletos bancários.

9.3 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante ARREMATANTE e, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

9.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

9.4.1 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.5 A Comissão de Licitação poderá incluir documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação.

9.6 A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC/MS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

9.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Gerência de Suprimentos e Facilities (GESUF) da Administração Regional do SESC/MS, pelo e-mail **licitacao@sescms.com.br** em até **2 (dois) dias úteis antes da data-limite** para abertura da proposta eletrônica, conforme SUBITEM 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

9.8 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao SESC quando ocorrido durante o certame.

9.9 A qualquer momento, o SESC/MS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

9.9.1 A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

9.10 Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

9.11 Da decisão da Comissão de Licitação que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao Diretor de Departamento de Administração, Pessoas e Infraestrutura (DEAPI) da Administração Regional do SESC/MS. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sescms.com.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico.

9.12 Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc), o preço referencial da presente licitação será mantido sob sigilo, com o objetivo de estimular a apresentação de propostas mais econômicas e competitivas.

9.13 Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

9.14 A licitante vencedora deverá manter durante a vigência do Instrumento Contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação.

9.15 O Os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que é assegurado ao Sesc MS o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

9.16 O Sesc Mato Grosso do Sul não adere a Lei Complementar 123 de dezembro de 2006. Conforme Acórdão 1784/2018 Plenário TCU "O tratamento diferenciado previsto nos arts. 44, 47 e 48 da LC 123/2006, em prol das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente deve ser exigido das entidades do Sistema S se houver previsão nos seus regulamentos próprios.

9.17 Considerando as Decisões nº 907/97, de 11/12/1997, e nº 461/98, de 22/07/1998, do Plenário do Tribunal de Contas da União, os Serviços Sociais Autônomos não estão sujeitos aos estritos procedimentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos das Administrações Públicas (Lei nº 14.133, de 1º/04/2021), e sim aos seus regulamentos próprios devidamente aprovados e publicados.

9.18 Os fornecedores serão sistematicamente monitorados acerca de seu desempenho conforme regras estabelecidas no Programa de Desenvolvimento de Fornecedores - PROFORN publicado no site www.sesc.ms.

9.19 É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

a) ANEXO I – Termo de Referência

- b)** ANEXO II – Modelo de Proposta
- c)** ANEXO III – Declaração Relativa a Menores
- d)** ANEXO IV – Declaração de Veracidade e Aceitação
- e)** ANEXO V – Declaração de Ciência e Compromisso
- f)** ANEXO VI – Declaração de Visita Técnica
- g)** ANEXO VII – Declaração de Declínio de Visita
- h)** ANEXO VIII – Minuta Contratual
- i)** ANEXO IX – Planilha Sintética e Cronograma-financeiro
- j)** ANEXO X – Projeto

Campo Grande – MS, 16 de março de 2026.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em construção civil para substituição dos pisos vinílicos e rodapés na unidade executiva SESC Camillo Boni, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

Unidade Executiva Sesc Camillo Boni, localizadas na Av. Afonso Pena, 3469 - Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, 79002-072.

3. REGIME DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 O regime de execução do referido objeto será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com as medições e pagamentos associados à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

3.2 A medição da ADMINISTRAÇÃO LOCAL (despesas com equipe de gestão no canteiro) será em percentual, proporcional ao avanço de execução do objeto, conforme o cronograma físico-financeiro.

3.3 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro, no prazo de até 20 dias contados a partir da data de recebimento da nota fiscal, que só será emitida após autorização da fiscalização.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo total para execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias corridos**.

4.2 No prazo estabelecido no item 4.1 está incluído o período de **10 (dez) dias corridos destinados à mobilização** de pessoal, equipamentos e recursos necessários ao início dos serviços.

5. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Os profissionais e empresas a serem contratados devem atender aos seguintes requisitos:

5.1 EMPRESA

5.1.1 A empresa licitante deverá apresentar o Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado onde atua.

5.1.2 Certidão de acervo técnico (CAT) com Registro de Atestado ou Atestado em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, acompanhados de contrato ou registro em órgão competente comprovando que a licitante tenha executado:

v.SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS COM COLA, COM ÁREA MÍNIMA DE 205,00 M², DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS OU INSTITUCIONAIS, EXCETUANDO-SE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAS DE QUALQUER TIPO.

vi.SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, COM ÁREA MÍNIMA DE 205,00 M², DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS OU INSTITUCIONAIS, EXCETUANDO-SE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAS DE QUALQUER TIPO.

5.1.3 Os atestados apresentados sem CAT deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

viii.Local de execução dos serviços;

ix.Nome do contratante e da pessoa jurídica CONTRATADA;

x.Nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), com indicação de seu(s) título(s) profissional(is) e respectivo(s) número(s) de registro(s) no CREA/CAU;

xi.Descrição técnica sucinta dos serviços executados;

xii.Prazo final de execução dos serviços;

xiii.Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT correspondente ao atestado apresentado.

xiv.Assinaturas com firma reconhecida em cartório ou certificado digital.

5.1.4 A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos atestados, um a um. O conceito de semelhança, eminentemente técnico, será aplicado INDIVIDUALMENTE a cada atestado, não se efetuando a soma de áreas em mais de uma obra, para atender ao que preceitua o item 6.1.1, alínea b.

5.1.5 Não serão considerados atestados/certidões que apresentem informações a respeito de projeto, fiscalização, coordenação, supervisão ou qualquer outra designação.

5.2 PROFISSIONAL

5.2.1 Deverá ser apresentada a Certidão de Registro emitida pelo Conselho Profissional competente (CAU ou CREA), comprovando que o responsável técnico — Engenheiro Civil ou Arquiteto — encontra-se regularmente inscrito na respectiva região à qual está vinculado.

5.2.2 Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT com Registro de Atestado, emitida pelo Conselho Profissional competente (CAU ou CREA) da região onde os serviços foram realizados, que comprove ter o profissional executado:

vii. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS COM COLA, COM ÁREA MÍNIMA DE 205,00 M², DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS OU INSTITUCIONAIS, EXCETUANDO-SE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS DE QUALQUER TIPO.

viii. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, COM ÁREA MÍNIMA DE 205,00 M², DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS OU INSTITUCIONAIS, EXCETUANDO-SE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS DE QUALQUER TIPO.

5.2.3 O profissional responsável técnico - Engenheiro Civil ou Arquiteto - deverá possuir vínculo com a empresa licitante, que poderá ser comprovado das seguintes formas:

iv. Quando se tratar de sócio ou diretor, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

v. Quando se tratar de empregado, a comprovação deverá ser feita através de Registro em CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social.

vi. Quando se tratar de profissional liberal, deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviços ou Termo de Contratação Futura, devidamente assinado pelo profissional e pela licitante.

5.2.4 **Substituição de responsável técnico:** Em caso de substituição do responsável técnico, deverá ser apresentada a documentação exigida no item 5.2 que comprove a qualificação técnica do profissional indicado. Essa documentação será analisada e a substituição somente terá validade após aprovação pelo CONTRATANTE.

6. DIVERSOS

6.1 Após a assinatura do contrato, será agendada a **Reunião de Início de Obra** com o responsável técnico pela execução, o representante do Sesc e a Fiscalização (quando houver). Na ocasião da Reunião de Início de Obra, será indicada a data efetiva de início dos serviços.

6.2 No caso de serviços de pintura, deverá ser prevista a proteção completa dos elementos de marcenaria, esquadrias, placas e rodameios – se houver, antes do início dos serviços.

6.3 A definição dos horários de execução dos serviços deve ser feita mediante agendamento com a GEINF - Gerência de Infraestrutura;

6.4 A empresa CONTRATADA deve responder ao e-mail de recebimento da Ordem de Compra/Contrato, fornecendo as informações sobre a pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços. Deve ser cumprido o estabelecido no item 5.2;

6.5 A data efetiva da entrega dos serviços deve ser comunicada ao SESC com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

6.6 Não serão aceitos recebimentos de serviços sem a presença do representante legal da empresa contratada pelo SESC;

6.7 Todos e quaisquer danos causados a terceiros ou ao SESC/MS devido à imperícia ou negligência da CONTRATADA durante a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1.1 Conferir *in loco* todas as dimensões e intervenções, em visita técnica, antes do início dos serviços.

7.1.2 Enviar o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e CRONOGRAMA DE SUPRIMENTOS** à GEINF – Gerência de Infraestrutura em até **05 dias corridos**, a contar da data da assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Compra.

7.1.3 **Fornecer mão de obra qualificada** para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra.

7.1.4 Manter lista atualizada com a relação de colaboradores e prestadores de serviços terceirizados.

7.1.5 O responsável técnico pela obra deverá atualizar diariamente o App Diário de Obras on-line, com login e acesso que será disponibilizado pelo Sesc.

7.1.6 A GEINF - Gerência de Infraestrutura validará o Cronograma de Obra, a fim de que não haja interferência nas atividades da Unidade, e a CONTRATADA deverá segui-lo rigorosamente, cabendo penalidades contratuais em caso de descumprimento;

7.1.7 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente.

7.1.8 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela CONTRATANTE e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previsto no projeto.

7.1.9 Apontar profissional qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela CONTRATADA, que deverá manter o contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho.

7.1.10 Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela CONTRATADA, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, a CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para execução dos serviços.

7.1.11 Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

7.1.12 A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a LICITANTE vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

7.1.13 Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra qualificada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais.

7.1.14 Proceder a substituição de ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados a execução dos serviços.

7.1.15 Proceder a substituição de colaboradores ou prestadores de serviços sempre que a fiscalização da CONTRATANTE identificar execução inadequada ou desempenho insatisfatório.

7.1.16 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.1.17 Deverá pagar indenização por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem em função da execução da obra, inclusive a terceiros.

7.1.18 Responsabilidade integral pela execução da obra e serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da FISCALIZAÇÃO na obra, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.19 Todos os transportes de pessoal e material são de responsabilidade da CONTRATADA. Os materiais considerados para bota-fora deverão ser carregados, transportados e descarregados pela CONTRATADA em local destinado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande. Quaisquer responsabilidades (multas, notificações) oriundas deste serviço será exclusivamente da CONTRATADA.

7.1.20 A CONTRATADA se obriga a atender às suas custas todas as leis, regulamentos e posturas referentes a obras públicas e sua segurança e pagamento das despesas decorrentes da legislação trabalhista, bem como os impostos e taxas que forem devidos pelo seu trabalho.

8. CONDIÇÕES

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da não realização dos trabalhos.

8.1 PRAZOS, GARANTIAS E VIDA ÚTIL

8.1.1 A CONTRATADA deverá atender plenamente em toda sua extensão e abrangência os prazos de vida útil e os prazos de garantia pelos serviços executados e materiais utilizados, conforme estabelecidos na “**ABNT NBR 17170:2022 - Edificações - Garantias - Prazos recomendados e diretrizes**”, considerando-se as especificidades de cada prazo e o atendimento por parte do executor e dos usuários em todas as suas obrigações, como também previsto na mesma norma.

8.1.2 A CONTRATADA deve fornecer Manual de Uso, Operação e Manutenção (MUOM) no momento da entrega da obra, conforme estabelecido na “**ABNT NBR 14037:2024 - Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações - Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos**”.

8.2 SUBCONTRATAÇÃO

8.2.1 Entende-se por subcontratação a delegação, pela empresa CONTRATADA, de parte da execução dos serviços a outra empresa ou profissional (subcontratado), não participante da licitação ou contratação inicial, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade e prazos.

8.2.2 É vedada a subcontratação total do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato. Além disso, a CONTRATADA permanece como responsável legal e contratualmente pela parte subcontratada.

8.2.3 A subcontratação será admitida exclusivamente para serviços especializados, visando à otimização de prazos e recursos.

8.2.4 Toda subcontratação deverá ser autorizada pelo CONTRATANTE.

8.2.5 Todos os colaboradores alocados na obra que se enquadrem nos requisitos de vínculo empregatício, conforme disposto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverão possuir registro formal.

8.3 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

8.4 É responsabilidade da CONTRATADA o recebimento, transporte e acondicionamento de equipamentos e materiais no local da obra. Nenhum colaborador do Sesc está autorizado a receber materiais e equipamentos na obra.

8.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar o descritivo técnico detalhado e informações sobre a marca dos produtos a serem utilizados;

8.4.2 Fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e o ferramental necessário, contratar profissionais idôneos, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregado que assegurem andamento satisfatório às obras, bem como obter materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão destas no prazo fixado em contrato;

8.4.3 Fornecimento de todo o equipamento necessário, tais como: ferramentas, máquinas e aparelhamento adequados à execução da obra;

8.4.4 A CONTRATADA deverá proteger pisos, mobiliários e equipamentos durante a obra. Deverá fornecer lonas, fitas e outros materiais necessários para a proteção, sendo de responsabilidade da mesma a REPOSIÇÃO IMEDIATA DOS ITENS EM CASO DE AVARIAS.

8.4.5 As ferramentas e equipamentos serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, observadas as especificações estabelecidas e as normas pertinentes;

8.4.6 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a vigilância e a segurança de pessoal, materiais, ferramentas, equipamentos etc., tanto no canteiro de obra como no local dos serviços executados da obra,

além do controle de acesso de pessoal e veículos, entrega e retirada de materiais, equipamentos, ferramental etc.

8.5 PADRÃO CONSTRUTIVO DOS SERVIÇOS E MÃO DE OBRA

8.5.1 Todos os serviços deverão ser executados com PADRÃO ALTO DE CONSTRUÇÃO.

8.5.2 Considera-se “PADRÃO ALTO DE CONSTRUÇÃO” quando o resultado dos serviços apresenta qualidade superior em todas as etapas, atendendo aos seguintes critérios:

- i. Utilização de materiais e acabamentos de primeira linha, com alta durabilidade e desempenho.
 - ii. Emprego de mão de obra especializada, devidamente treinada e supervisionada.
 - iii. Controle rigoroso de prumo, nível e esquadro, garantindo precisão geométrica em todos os elementos executados.
 - iv. Adoção de métodos construtivos adequados e controle rigoroso dos processos que envolvem sua execução, seguindo boas práticas de engenharia.
 - v. Cumprimento integral das normas técnicas vigentes (ABNT/NBR), bem como das especificações do projeto.
 - vi. Fornecimento de garantias claras para todos os serviços e materiais aplicados.
 - vii. Execução visando durabilidade, desempenho e baixa necessidade de manutenção ao longo da vida útil da edificação.
- 8.5.3 Todo e quaisquer serviços devem ser supervisionados pelo responsável técnico da obra ou encarregado de obra.
- 8.5.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais experientes, cada um nas suas habilidades específicas, sempre obedecendo às normas da ABNT e especificações técnicas dos fabricantes.
- 8.5.5 A CONTRATADA deverá selecionar colaboradores com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro efetivo de acordo com o porte dos serviços e prazos de execução, devendo ser analisado pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.5.6 Deverá refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.5.7 Deverá fornecer todos os materiais e executar todos os serviços, bem como adquirir e instalar eventuais equipamentos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, de acordo com os anexos e documentos integrantes deste Termo de Referência.
- 8.5.8 Deverá realizar o pagamento de seguros, impostos, leis sociais, alimentação, deslocamento, alojamento e de toda e qualquer despesa referente à mão de obra.
- 8.5.9 Responsabilidade integral pela execução da obra e serviços contratados, inclusive serviços terceirizados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da FISCALIZAÇÃO na obra, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6 ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

8.6.1 A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras isolado, com acesso restrito de pessoal, limpo, identificado e organizado.

8.6.2 A CONTRATADA deverá manter no local, equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor e todo o tipo de placas e sinais indicativos requeridos pelas normas e NR do MTE relativos ao trabalho em segurança, em nenhuma hipótese, deverá existir material nas áreas do canteiro que não esteja sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade;

8.6.3 A FISCALIZAÇÃO determinará à CONTRATADA a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais destinados para depósito ou a reorganização daquela cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade;

8.6.4 A CONTRATADA deverá zelar pela ordem e disciplina em todas as dependências da obra, bem como pela segurança e organização de todos os materiais e equipamentos;

8.7 SEGURANÇA DO TRABALHO

8.7.1 As obras e serviços executados deverão atender a legislação vigente relativa às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho, notadamente as NR 07 – PCMSO, NR 09 – PPRA, NR-18 e NR-35, as Normas da ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais a utilizar.

8.7.2 A CONTRATADA deverá fornecer para todos os trabalhadores da obra, equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), além de uniforme e/ou crachás da empresa.

8.7.3 Os EPIs e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

8.7.4 Será exigido o fiel cumprimento de todas as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho. As empresas que não cumprirem as exigências de Segurança e Medicina do Trabalho poderão ser penalizadas na forma da lei.

8.7.5 A CONTRATADA deverá providenciar todo tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas à obra, através de tapumes de madeira, lonas e cercas, conforme prescreve a NR-18. Todas as medidas para sinalização, interdição e isolamento da área deverão estar de acordo com as normas internas de segurança.

8.8 TRANSPORTES DIVERSOS

8.8.1 Todos os transportes de pessoal e material correrão por conta da CONTRATADA.

8.8.2 Os materiais considerados para bota-fora (entulhos) deverão ser carregados, transportados e descarregados pela CONTRATADA em local licenciado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande-PMCG e deverá ser apresentado à fiscalização o Certificado de Destinação de Resíduos.

8.8.3 Quaisquer responsabilidades (multas, notificações) oriundas deste serviço será exclusivamente da CONTRATADA.

8.9 SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICADOS

8.9.1 Todos os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira linha, com qualidade e padrão superior, de acordo com as especificações, e deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO antes da sua utilização.

8.9.2 No caso de não ser mais fabricado algum material especificado, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO. Mesmo que a CONTRATADA tenha apresentado em sua proposta de preços o valor do material supostamente similar ao previsto, isto não será considerado como justificativa para a mudança da especificação.

8.9.3 Quaisquer serviços ou materiais diferentes dos especificados e sem a autorização da FISCALIZAÇÃO, serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à CONTRATADA a reexecução ou substituição, bem como outras correções necessárias, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.9.4 Acréscimos, reduções ou modificações que impliquem em alterações do valor contratual, deverão ser previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO e formalizados junto ao CONTRATANTE, observados os preços unitários da proposta original, ou acordados entre as partes, quando forem diferentes dos incluídos na licitação.

8.9.5 Os quantitativos apresentados são uma referência, com base nas medidas apresentadas no projeto.

9. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

9.1 A CONTRATADA se obrigará a manter os locais de trabalho com livre acesso à FISCALIZAÇÃO, à qual serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários.

9.2 Somente à FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, após 48 (quarenta e oito) horas, da reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, material posto na obra ou qualquer não conformidade de ordem técnica.

9.3 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição imediata de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada sua incompetência na execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. A substituição será processada pela CONTRATADA, no máximo, 48 horas após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

9.4 A FISCALIZAÇÃO, constatando que o ritmo da execução dos trabalhos não está acompanhando o desenvolvimento previsto no cronograma físico-financeiro, exigirá da CONTRATADA as providências necessárias, objetivando o atendimento dos prazos previstos.

9.5 A FISCALIZAÇÃO exigirá da CONTRATADA o atendimento de todas as recomendações referentes à higiene e segurança do trabalho, cumprimento da legislação relativa às áreas de Segurança e Medicina do

Trabalho, notadamente as NR 07-PCMSO, NR 09-PPRA e NR 18- PCMAT, da Portaria 3.214/78-Mtb, bem como observar as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, no campo de atuação da Engenharia de Segurança do Trabalho, podendo, inclusive, determinar a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas.

9.6 A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não isentará nem diminuirá as responsabilidades da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

9.7 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente por essa execução, inclusive pelos serviços executados por suas SUBCONTRATADAS, na forma da legislação em vigor.

9.8 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, imperfeições ou defeitos nos seus serviços apontados pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATANTE poderá efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, podendo esse montante ser deduzido das parcelas vincendas de pagamentos de serviços por ela executados.

10. MEMORIAL DESCRITIVO

10.1 DIVERSOS

10.1.1 Os serviços consistem na substituição do piso e rodapé existentes no pavimento térreo e sala 60+ do 1º pavimento, no bloco da Central de Atendimento da Unidade Sesc Camillo Boni, entre outros serviços necessários para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.2 Este memorial descritivo tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada. Serve ainda para dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação dos projetos.

10.1.3 As quantidades levantadas na “Memoria de cálculo”, bem como “Planilha Orçamentária” são referenciais, não implicando em aditivos quando das medições dos serviços, cabendo ao licitante a responsabilidade pelo orçamento proposto.

10.1.4 O LICITANTE, ao apresentar o preço para este objeto, declara que não possui dúvidas quanto à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes destas especificações, bem como realizou uma visita prévia de inspeção para confirmar os serviços a serem executados.

10.1.5 Caso opte por não realizar a visita técnica, o LICITANTE assume integral responsabilidade pelo pleno conhecimento das condições do local e renuncia a qualquer possibilidade de alegar desconhecimento ou apresentar reclamações posteriores relacionadas às condições existentes.

10.1.6 Na existência de serviços não discriminados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.

10.1.7 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Projeto e às Especificações Técnicas, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO. O Projeto, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária são complementares entre si, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO. Em caso de divergência entre projeto e planilha, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e/ou a equipe técnica da Gerência de Infraestrutura - GEINF.

10.1.8 Quaisquer dúvidas relacionadas à execução dos serviços devem ser esclarecidas em contato com a FISCALIZAÇÃO e/ou a equipe técnica da Gerência de Infraestrutura – GEINF.

10.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

10.2.1 *Serviços Preliminares*

10.2.1.1 A CONTRATADA deverá providenciar, logo após a assinatura do contrato, a ART/RRT de execução da obra constando nesta o profissional devidamente habilitado para execução dos serviços objeto do referido contrato.

10.2.1.2 A equipe da CONTRATADA poderá utilizar as instalações sanitárias existentes, limitando-se ao uso dos banheiros dos containers.

10.2.2 *Administração local*

A administração local da obra deverá ser composta pela seguinte equipe:

- **Engenheiro Civil/Arquiteto:** com carga horária de trabalho diária de 2 horas.

10.2.3 *Limpeza diária geral da obra*

10.2.3.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada completa de toda sobra de material, bem como a limpeza completa do local diariamente.

10.2.3.2 Deverá ser realizada limpeza diária no final do dia ou sempre que houver necessidade, por um funcionário designado para esta função, garantindo que todos os ambientes de circulação permaneçam limpos e livres de vestígios de obra.

10.2.3.3 Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem o ambiente, cabendo à CONTRATADA refazer ou recuperar os danos identificados.

10.3 DEMOLIÇÕES

10.3.1 Deverão ser demolidos os pisos dos ambientes, conforme indicado em projeto.

10.3.2 Deverão ser demolidos todos os rodapés dos ambientes, conforme indicado em projeto.

10.3.3 Todo o entulho deverá ser ensacado, transportado manualmente em caçamba e descartado em local licenciado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande (PMCG), no mesmo dia de sua retirada.

10.3.4 Deverá ser apresentado à fiscalização o Certificado de Destinação de Resíduos.

10.3.5 Em hipótese alguma será permitido depósito ou armazenamento de entulho na Unidade.

10.4 EXECUÇÕES

10.4.1 *Regularização do piso*

10.4.1.1 Toda a área de piso demolido deverá ser regularizada utilizando argamassa autonivelante para pisos vinílicos e laminados (consumo de 1,70kg/m²/mm), da quartzolit ou similar, espessura de 2mm.

10.4.1.2 A CONTRATADA deverá garantir que a superfície de instalação esteja isenta de ondulações, umidade, óleos, poeira ou quaisquer outras impurezas. A planicidade da base deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 15575-3, e o teor de umidade do contrapiso deverá ser inferior a 2,5%. O processo de cura da base deverá estar completamente concluído, de modo a evitar a liberação de umidade que possa comprometer a aderência e a durabilidade do revestimento vinílico.

10.4.2 *Instalação de piso vinílico*

10.4.2.1 Nos espaços designados nos projetos, deverão ser realizadas a instalação de piso vinílico colado com a seguinte especificação: vinílico colado 178x1219mm, esp. 3mm.

10.4.2.2 Produto De Referência: Petra, Linha City – Durafloor. **O piso a ser aplicado deverá ser validado e compatibilizado com os pisos existentes na unidade.**

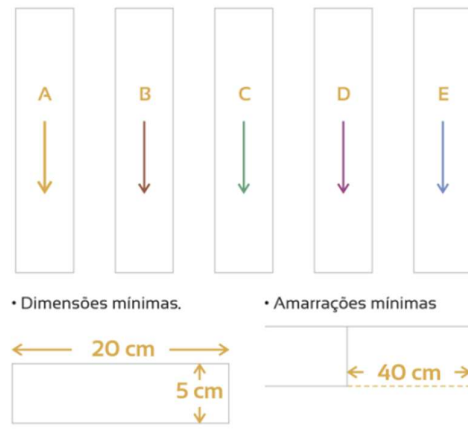


Modelo do Piso

10.4.2.3 A CONTRATADA deverá realizar a aclimação do material antes da instalação, mantendo as régua no ambiente de aplicação por, no mínimo, 24 horas. A temperatura interna do local deverá ser mantida entre 18°C e 27°C, devendo a CONTRATADA utilizar, quando necessário, equipamentos de climatização, como aquecedor ou ar-condicionado, para garantir as condições adequadas de aclimação.

10.4.2.4 A CONTRATADA deverá, antes do início da instalação, confirmar a paginação e o sentido de assentamento conforme definido pelo SESC. Deverá separar as régua conforme os lotes de fabricação, variações de cor e desenho — sendo cinco desenhos distintos —, distribuindo-as de forma alternada para garantir um aspecto homogêneo. Cada lote deverá ser utilizado integralmente em um único ambiente, evitando a mistura entre lotes diferentes.

Total de cinco desenhos ou modelos



10.4.2.5 As régua deverão possuir amarração mínima de 40 cm. A umidade relativa do ar no ambiente de instalação deverá ser inferior a 80%, sendo obrigatória a utilização, em cada ambiente, de régua provenientes do mesmo lote de fabricação.

10.4.2.6 A CONTRATADA deverá demarcar a área a ser instalada e aplicar o adesivo de forma homogênea, utilizando desempenadeira dentada em movimentos circulares. Deverá verificar periodicamente a profundidade dos dentes da desempenadeira, assegurando a aplicação da quantidade adequada de adesivo, sem excessos. O adesivo deverá ser espalhado em áreas de, no máximo, 10 m² por etapa, respeitando o tempo de tack indicado pelo fabricante antes da instalação do revestimento.

10.4.2.7 A CONTRATADA deverá iniciar a instalação pelas régua inteiras na área previamente demarcada, deixando os recortes para a etapa de acabamento. As régua soltas deverão ser posicionadas sobre a última régua colada e encostadas na parede, realizando-se a marcação dos recortes com estilete. Em seguida, a régua deverá ser dobrada para trás, efetuado o corte do excedente com estilete e encaixada no local correspondente. O procedimento deverá ser repetido conforme necessário em quinas, paredes e demais encontros. Caso alguma parede ou quina apresente desalinhamento ou esteja fora de esquadro, a

CONTRATADA deverá ajustar manualmente a régua com estilete, copiando a irregularidade para garantir o perfeito acabamento.

10.4.2.8 A CONTRATADA deverá realizar os ajustes em portas, rodapés, soleiras e demais elementos que possam apresentar incompatibilidade com a elevação do piso devido a instalação do novo acabamento.

10.4.3 Instalação de rodapé

10.4.3.1 Deverá ser aplicado novo rodapé em poliestireno 100% virgem, na cor preto e com acabamento liso. Dimensões Altura 100 mm x Largura 15 mm x Comprimento 2400 mm.

10.4.3.2 Produto de referência do Rodapé: Rodapé Liso Preto Vulcano 10 cm – Arquitech.

10.4.3.3 A CONTRATADA deverá certificar-se de que a superfície de instalação esteja devidamente nivelada, sem ondulações, umidade, óleos, poeira ou quaisquer outras impurezas. Também será responsável por realizar as medições do local, definir a distribuição dos perfis e efetuar os cortes conforme a necessidade do ambiente.

10.4.3.4 A CONTRATADA deverá alinhar as barras no local de instalação e verificar se os cortes e dimensões estão corretos.

10.4.3.5 Para fixação utilizar adesivo selante monocomponente à base de água, indicado para fixação e acabamento de perfis decorativos de poliestireno em ambientes internos. O produto deverá apresentar elevada aderência em substratos como alvenaria, drywall, madeira, metal e cerâmica, formando, após a cura, cordão flexível com acabamento emborrachado, baixa contração e resistência ao amarelamento. Deverá possuir resistência à umidade, conter aditivos antifúngicos e biocidas, apresentar baixo odor e permitir posterior pintura, quando necessário.

10.4.3.6 Produto de referência: Cola Rodape Branco (420G) Arquitech.



10.4.3.7 A CONTRATADA deverá aplicar duas linhas de adesivo de fixação ao longo de toda a extensão do verso da barra e fixar fita dupla face em intervalos de 40 a 50 cm nas partes superior e inferior do perfil, garantindo a sustentação até a cura do adesivo.

10.4.3.8 A CONTRATADA deverá aplicar o perfil na parede, exercendo leve pressão para assegurar o encaixe correto. Caso necessário, deverá utilizar martelo de borracha branco.

10.4.3.9 A CONTRATADA será responsável por concluir o acabamento aplicando adesivo de fixação nas partes superior e inferior e em todas as emendas. (Não utilizar massa PVA ou similares, pois apresentam alta fragilidade.) A CONTRATADA deverá remover o excesso de adesivo com pano branco úmido antes da secagem.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa licitante)

Ao SESC/MS

Ref. Licitação – Pregão Eletrônico nº 26/PE-035

1) Em participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº. 26/PE-035, o abaixo assinado declara:

- Ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os serviços ofertados atendem plenamente às exigências contidas no Anexo I, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos;

- Estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SESC/MS nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação;

- Os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como equipamentos e mão-de-obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

- Sob as penalidades cabíveis, que se obriga a prestar os serviços especificados no Anexo I Termo de Referência, no local indicado, sem quaisquer ônus adicionais para o SESC/MS;

- Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/PE-035 do SESC/MS e seus anexos;

- Que as únicas pessoas interessadas são as ali indicadas e que, nenhum preposto ou empregado do SESC/MS ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte deste; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro Proponente; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

2) O VALOR GLOBAL de acordo com nossos preços apresentados é de R\$ (-----), conforme planilha de custos e formação de preços a seguir apresentada (em .pdf e .xls):

3) Que esta proposta da empresa _____, está em estrita conformidade com os Documentos do processo e tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

4) Indicamos o nosso representante legal, o Sr. _____, identidade _____, CPF _____, função na empresa _____, endereço _____, telefone/fax _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____ para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento da Ordem de Compra (OC) e recebimentos de diligência.

(Local), ____ de _____ 2025.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES

Ao

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/MS

Comissão de Licitação

Campo Grande – MS

Pregão Eletrônico nº 26/PE-035

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, xx de xxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto alínea b do item 4.5. do Edital referente ao **Pregão Eletrônico nº. 26/PE-035**, que se responsabiliza pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada. Declaramos ainda, que no caso de ser vencedora do presente certame, que recebemos e examinamos cuidadosamente e especialmente as especificações técnicas, os documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Estamos também cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa

(NOME DA EMPRESA) neste ato representada por (NOME DO SOCIO OU PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL),

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no (CNPJ), neste ato representada por (NOME DO RESPONSÁVEL), DECLARA que:

1. Tivemos ciência e compreendemos o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.sesc.com.br/v1/transparencia>).
2. Estamos cientes e de pleno acordo com os valores do Sesc/MS e com os princípios e condutas estabelecidos no referido Código e esperados pelo Sesc/MS.
3. Compartilharemos os princípios e condutas estabelecidos no referido Código com os nossos empregados e nossos subcontratados, quando for o caso.
4. Não temos prévio conhecimento de qualquer violação ou indício de violação ao Código ou a legislação vigente.
5. Estamos cientes de que a manutenção de eventual relação contratual com o Sesc/MS implica na concordância em cumprir o Código e suas eventuais alterações.
6. Comprometemo-nos em cumprir o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS em sua integralidade, sob pena de sujeitarmos-nos, além de sanções previstas em leis, a medidas disciplinares que poderão ser impostas pela Comissão de Ética do Sesc/MS a partir de um processo de apuração conduzido por este, em caso de violação ao referido Código.

(Local), _____, de _____, de 20____

Carimbo e assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação que o Sr., portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo(a), representando nossa Empresa, vistoriou o local onde será executado o objeto da Licitação, Pregão Eletrônico 26/PE-033, em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação da proposta e a execução do objeto da licitação.

(Local e data)

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

.....
Carimbo e Assinatura do colaborador do SESC/MS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa
(Carimbo CNPJ da empresa)

Obs: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO VIII
MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
()

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A OBJETO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** E, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no art. 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, sob autorização do Decreto-Lei n.º 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento editado pelo Decreto n.º 61.836, de 05.dez.1967, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.560.440/0001-91, com sede na Rua Almirante Barroso, 52, Amambaí, CEP: 79.008-300, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração, Pessoas e Infraestrutura, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXX/XX/MS** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **SESC/MS** e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na ENDEREÇO, representada neste ato pelo Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG n.º, expedida, e inscrita no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justo e celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com o Edital, pela Resolução SESC N.º 1.593/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação do serviço de, conforme especificações contidas no Anexo I (Especificações dos Serviços) do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O Sesc/MS pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor unitário mensal de **R\$XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, totalizando o valor de **XXXXXXXX (XXXXXXXX)**.

2.2 No valor contratado estão inclusos todos os custos e demais despesas diretas ou indiretas relativas a execução deste contrato. O pagamento será feito em **até 15 (quinze) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura e aceitação dos serviços pelo SESC/MS. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

2.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

2.4 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se fizerem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

3.1 O SESC/MS reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no processo de XXXXXXXXXXXX e seus anexos, do qual originou o presente contrato, que impliquem em supressão ou acréscimo qualitativo e/ou quantitativo, obedecido o limite legal.

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos nos serviços contratados, limitados a 50% (cinquenta) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões poderão ser efetuadas após acordo entre os CONTRATANTES.

3.2.1 Os acréscimos ou supressões serão calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

3.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3.4 O Contrato poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tomando-se por base, a critério do SESC/MS, a variação do Índice Geral de Preços de Mercado/FGV (IGP-M/FGV), ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-los no período, dos últimos 12 meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor.

3.5 O contrato poderá ter seu valor reequilibrado, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objetivo e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS SIGNATÁRIAS

4.1 Constituem-se responsabilidades do **SESC/MS**:

- 4.1.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
- 4.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à contratação.
- 4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.
- 4.1.4 Fiscalizar a execução dos serviços da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.
- 4.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.
- 4.1.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

4.2 Constituem-se responsabilidades da CONTRATADA:

- 4.2.1 Executar os serviços objeto do processo de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com a sua especificação contida no Anexo I do instrumento convocatório, bem como, em sua proposta comercial apresentada;
- 4.2.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos que eventualmente, vier a causar ao SESC/MS e, **salvo disposição em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar**, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, a quem quer que seja, **sem a prévia e expressa concordância do SESC/MS**;
 - 4.2.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SESC

- pele rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2.3 Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Instrumento.
 - 4.2.4 Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sobretudo, a regularidade fiscal, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Instrumento.
 - 4.2.4.1 Apresentar ao SESC/MS, as certidões negativas de débito relativo ao INSS, o FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal a cada nota emitida, para fins de pagamento.
 - 4.2.4.2 A não-apresentação das Certidões Negativas de Débitos (4.2.4.1), não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
 - 4.2.5 Informar o SESC/MS a ocorrência de alteração de endereço físico, eletrônico (e-mail) e telefone.
 - 4.2.6 Responder os e-mails encaminhados pelo Sesc MS, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
 - 4.2.7 Notificar o SESC/MS, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
 - 4.2.8 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do termo de referência (Anexo I do Edital), que sobrevenha em prejuízo do SESC/MS ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o SESC/MS.
 - 4.2.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SESC/MS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 4.2.10 A CONTRATADA se compromete a cumprir os princípios e condutas previstos no Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu "Conformidade" do Portal Transparência da instituição (transparencia.ms.sesc.com.br/), estando de pleno acordo com os dispositivos do referido documento.
 - 4.2.11 Assumir o compromisso de, quando for o caso, compartilhar o Código de Conduta e Ética do Sesc MS, bem como as orientações e boas práticas nele previstas com os seus colaboradores e eventuais subcontratados que prestarem serviços ou se relacionarem com o SESC/MS; e
 - 4.2.12 Submeter-se à fiscalização por parte do SESC/MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá prazo de vigência de **XX (XXXX) meses**, com início em XXXXXX e término em XXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, até a vigência de 10 (dez) anos, conforme o Artigo 33 da Resolução SESC n.º 1.593/2024, desde que as condições permaneçam vantajosas a cada prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 No caso de o inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SESC/MS, facultada à CONTRATADA a defesa prévia, o direito de aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, pelo não cumprimento do prazo, correspondente a 2% ao dia sobre o valor da prestação que se verificar o atraso, até o limite de 10% sobre o valor contratual;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto a hipótese prevista na alínea "b" desta cláusula;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a 3 (três) anos.

6.2 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva.

6.3 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, incidir em alguma das hipóteses abaixo, perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.4 O SESC/MS deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA, o valor das multas aplicadas.

6.5 A critério do SESC/MS, a CONTRATADA não incorrerá nas multas referidas no item 6.1, desta cláusula, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos serviços, quando as causas forem registradas e assinadas pelas partes. Nenhum outro registro será levado em consideração.

Parágrafo único. As penalidades de suspensão aplicadas à CONTRATADA serão informadas ao ente Nacional para comunicação às demais unidades/regionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Este Contrato poderá ser rescindido pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e suas especificações.

7.2 O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente.

7.3 Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos casos em que a CONTRATADA der causa, a saber:

- a) O atraso injustificado no início dos serviços;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa e comunicação ao SESC/MS;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia anuência do Sesc/MS;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do SESC/MS em processo regular;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado; e
- k) Outros motivos previstos em lei.

7.4 A rescisão contratual poderá se dar cumulativamente à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta deste Instrumento.

7.5 Em caso de rescisão por qualquer das partes, deverá haver comunicação expressa à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa.

7.6 No caso de execução de serviços imperfeitos, em desacordo com as especificações, ou, ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESC/MS poderá rescindir o Contrato e exigir a reparação por perdas e danos.

Parágrafo único: A rescisão a que se refere o item 7.1 desta cláusula, independentemente da aplicação de qualquer penalidade, ocorrerá após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 As partes designam como gestores: Por parte do SESC/MS, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX** e, por parte da CONTRATADA, seu representante, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXX**, a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento de conformidade com o acordado entre ambas, ficando-lhes facultado, a sugestão de soluções a questões técnicas que porventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O Sesc/MS designa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, que fica investido de amplos poderes para fiscalizar a execução dos serviços, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento da prestação dos serviços, de forma a assegurar a conformidade contratual. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no Contrato, **Edital** e seus anexos que, independentemente de transcrição, integram este Contrato.

9.2 A Fiscalização do SESC/MS poderá rejeitar justificadamente serviços que não correspondam às condições pactuadas, cabendo à CONTRATADA refazê-los dentro de 24 horas da notificação que, para tanto lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

9.3 A CONTRATADA dará ciência imediata ao SESC/MS, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, além de registrá-las formalmente.

9.4 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo SESC/MS, por intermédio da Fiscalização, cujas reclamações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO

10.1 O SESC/MS só aceitará os serviços que estiver de acordo com as especificações referidas no termo de referência do Anexo I do Edital de licitação e deste instrumento, depois de terem sido considerados em perfeita condições pela Fiscalização. Os serviços que, a critério do SESC/MS, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão fundamentadamente rejeitados, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição.

10.2 No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESC/MS poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS

11.1 O SESC/MS reserva-se o direito de contratar com outras empresas, a execução de serviços diversos não abrangidos por este Contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

12.1 Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da CONTRATADA, por tudo obrigando as partes, em todos os dizeres.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

14.1 Não se estabelece, por força deste Contrato, direta ou indiretamente, qualquer vínculo empregatício, obrigação, ou responsabilidade de uma Parte CONTRATANTE à outra, com relação aos profissionais que a CONTRATADA eventualmente disponibilizar para o cumprimento do objeto deste Contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou quaisquer outros que vierem a ser criados pelos Órgãos Públicos, sindicatos e entidades representativas das categorias.

14.2 É de exclusiva responsabilidade de cada parte CONTRATANTE, promover a segurança de seus empregados e/ou contratados contra riscos de acidentes de trabalho, observando, rigorosamente, todas as prescrições legais, cabendo-lhes, portanto, integral responsabilidade por qualquer adicional relativo à remuneração, salários, inclusive o de periculosidade ou insalubridade, seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais a seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 OS CONTRATANTES, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

15.2 OS CONTRATANTES não poderão utilizar a informação e/ou dados pessoais a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento/prestação de serviços aqui contratados, não podendo nomeadamente, transmiti-los a terceiros, salvo para, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, bem como, quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

15.3 Caso um dos CONTRATANTES perca, extravie ou caso ocorra qualquer incidente com a informação e/ou dados pessoais ou parte deles, a Parte contrária deverá ser notificada imediatamente, sem prejuízo das

obrigações que impendam sobre cada uma das Partes CONTRATANTES, por meio dos e-mails lgpd@sescms.com.br e xxxxxxxxxx@xxxx.xxx.xx.

15.4 Os CONTRATANTES terão o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das Partes com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade de que os CONTRATANTES possuem perante a LGPD e este Contrato.

15.5 A CONTRATADA se compromete a prestar auxílio ao CONTRATANTE, a fim de garantir o exercício dos direitos aos titulares de dados, previstos no art. 18, da LGPD, às requisições de titulares de dados pessoais realizadas diretamente a CONTRATADA, deverão ser redirecionadas ao CONTRATANTE imediatamente, contados da data do requerimento do titular, pelo endereço eletrônico: lgpd@sescms.com.br.

15.6 Para os casos de rescisão ou expiração do Contrato, por qualquer razão, a CONTRATADA deverá devolver a base de dados ou de outra forma eliminar com segurança, conforme notificado pelo CONTRATANTE, todo e qualquer material e propriedade, pertencente ou relacionado ao CONTRATANTE, incluindo sem limitação todos os Dados Pessoais (e quaisquer cópias deles) em sua posse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO INSTRUMENTO E DAS ASSINATURAS DIGITAIS

16.1 Os CONTRATANTES, manifestando livremente as suas vontades, consentem que o presente instrumento contratual, incluindo todas as páginas de assinatura e seus anexos, foi firmado por meio digital, cuja forma e conteúdo declaram conhecer e concordar, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

16.2 Os CONTRATANTES, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura digital posta neste contrato, bem como qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

16.3 A formalização das avenças na maneira ora acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

Parágrafo único: No caso de indisponibilidade de assinatura digital, os CONTRATANTES concordam com a assinatura manual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO DE REGRESSO

17.1 A CONTRATADA se obriga a manter o SESC/MS livre de quaisquer ações ou reclamações com respeito a quaisquer danos que sejam de sua responsabilidade, sem prejuízo do direito de regresso do SESC/MS contra a CONTRATADA, aqui expressamente reconhecido, caso qualquer obrigação assumida por este seja descumprida e o SESC/MS venha a ser acionado por terceiros prejudicados, especialmente, mas não reservadamente, pelas autoridades competentes.

17.2 O direito de regresso referido no item anterior abrangerá o que efetivamente o terceiro e/ou autoridade reclamante vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios em que o SESC/MS tiver incorrido para a defesa de seus interesses, incluindo, sem a isto se limitar, custas judiciais, honorários advocatícios e emolumentos extrajudiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 As partes se comprometem a observar plenamente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, sócios e agentes, o mais alto padrão de ética durante toda a vigência contratual, em

conformidade com a Lei 12.846/2013, comprometendo-se de abster-se de qualquer atividade que seja nociva aos preceitos legais nela aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A realização de todo e qualquer serviço que envolva remuneração, seja à própria CONTRATADA, seja a terceiros, dependerá de aprovação prévia do SESC, de acordo com o serviço a ser executado.

19.2 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas por meio de aditamentos contratuais (Termos Aditivos) assinados pelos representantes das partes ou Termos de Apostilamentos.

19.3 Todas as comunicações feitas pelo SESC/MS, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, como também por meio eletrônico para o endereço da CONTRATADA.

19.4 Qualquer mudança de endereço da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao SESC/MS.

19.5 Vencido o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta, fica a CONTRATADA, **expressamente, desautorizada a dar continuidade ao serviço objeto do presente Contrato, caso não tenha sido ajustado previamente o termo aditivo de prazo.**

19.6 Os fornecedores serão sistematicamente monitorados acerca de seu desempenho conforme regras estabelecidas no Programa de Relacionamento com Fornecedores - PROFORN publicado no site www.sesc.ms

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes elegem o foro da cidade de Campo Grande/MS, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento na sua forma digital, para que surtam os devidos efeitos legais, cuja veracidade poderá ser consultada através da chave de acesso inserida neste instrumento, cientes de que ao SESC/MS é aplicável o disposto no artigo 150, item VI, alínea C, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei no. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 de Lei no. 2613, de 23 de setembro de 1955.

Campo Grande/MS, XX de XXXXX de 2026.

(assinado digitalmente)

Daniel Kleiton Ribeiro

Diretor Departamento de Administração,
Pessoas e Infraestrutura - Sesc MS

(assinado digitalmente)

.....

Contratado

Testemunhas:

1. *(assinado digitalmente)*

Nome:

CPF:

2. *(assinado digitalmente)*

Nome:

CPF: